

“Um Dia de ANA”

Estado de Goiás

CBH PARANAÍBA : Desafios para a gestão

SAS

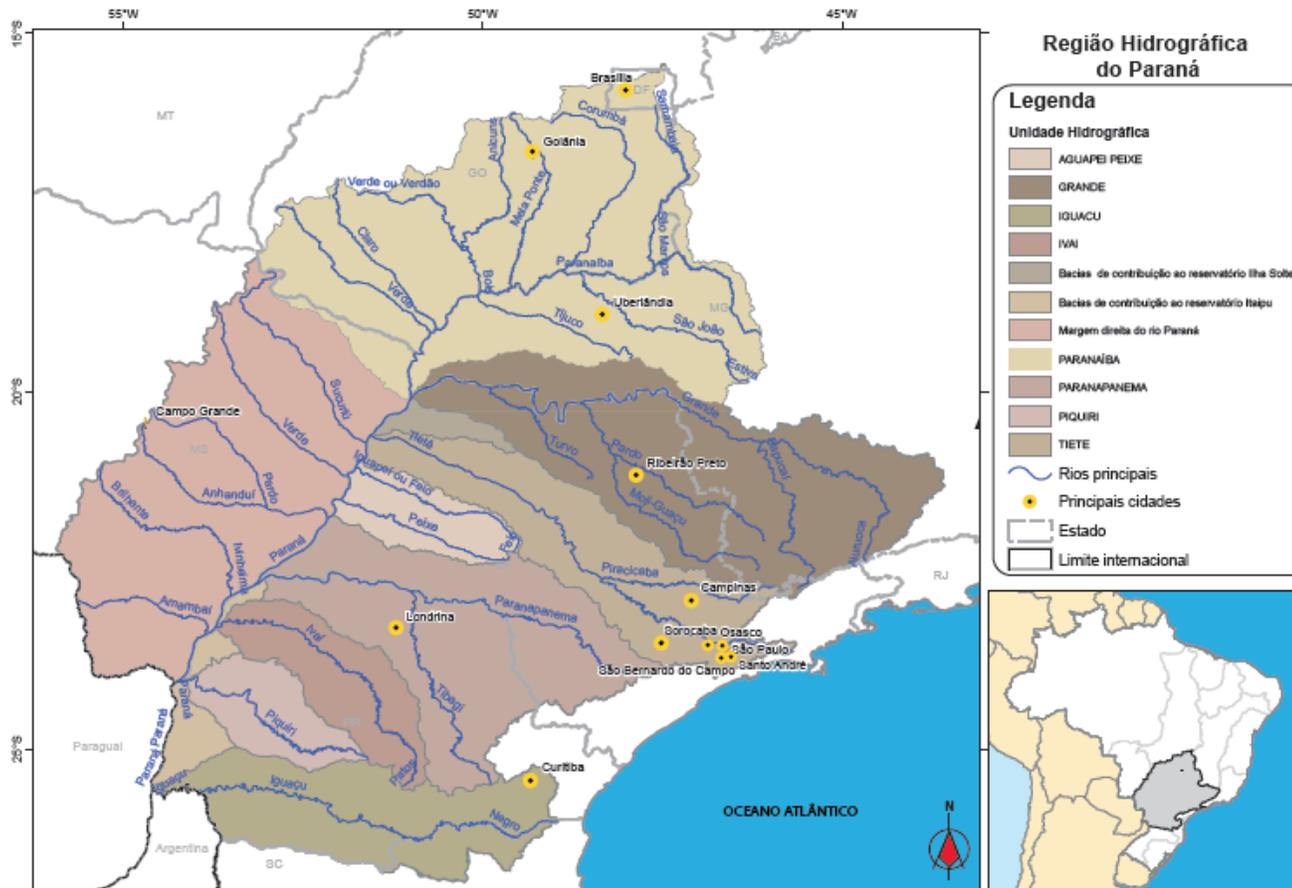
Brasília, 11/04/2019



SUMÁRIO

- Antecedentes
- Contexto atual
- Principais Desafios
- Propostas

A BACIA

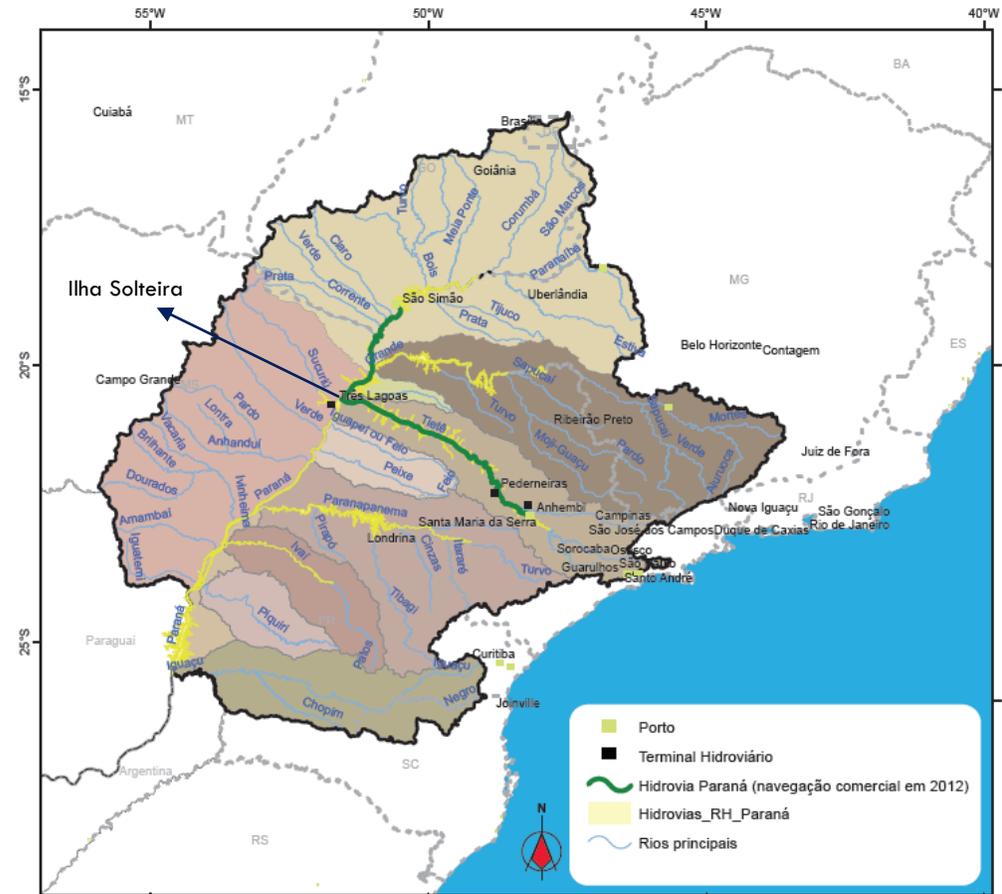
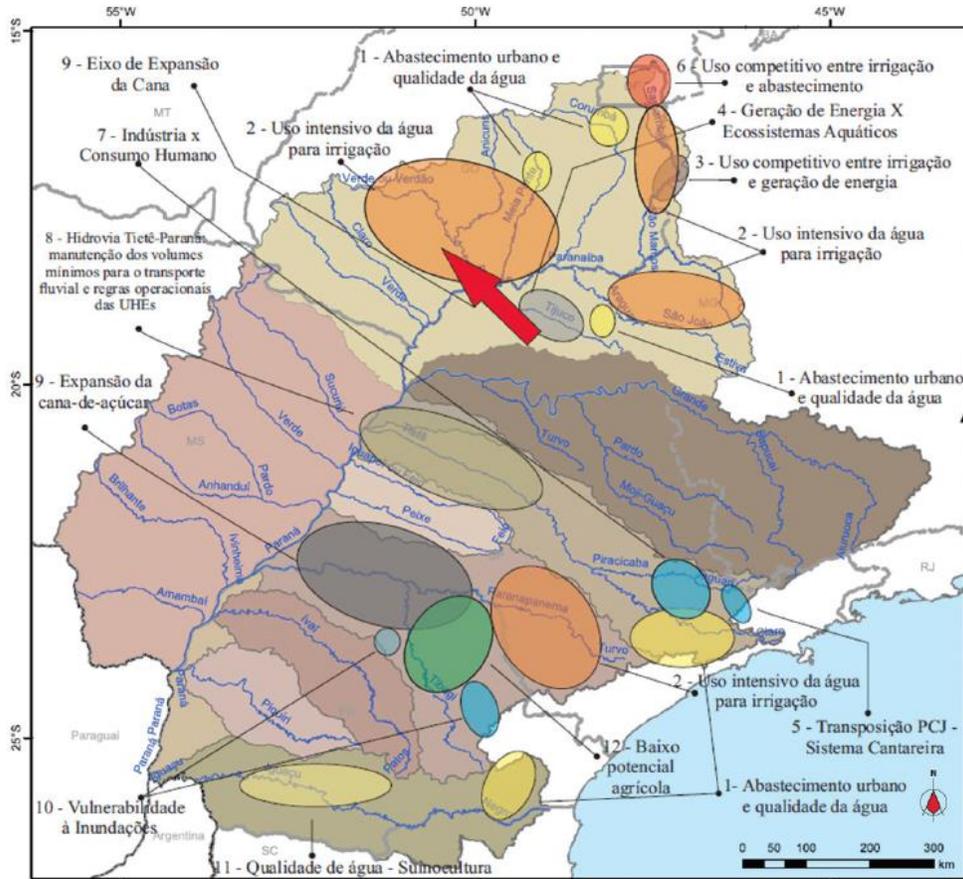


Bacia Hidrográfica	Área (km ²)	Sedes municípios (n ^o)	Pop Urbana (n ^o)	Pop Rural (n ^o)	Pop Total (n ^o)
Aguapeí Peixe	23.993	59	818.279	101.742	920.021
Grande	143.624	368	7.706.767	871.229	8.577.996
Iguaçu	65.893	116	4.159.558	657.724	4.817.282
Ivaí	36.690	80	1.200.748	251.807	1.452.555
Bacias de contribuição ao reservatório Ilha Solteira	6.870	21	134.277	28.145	162.422
Bacias de contribuição ao reservatório Itaipu	13.007	33	596.479	102.669	699.148
Afluentes da Margem Direita do Rio Paraná	162.142	46	1.587.836	233.863	1.821.699
Paranaíba	223.564	171	8.293.935	469.571	8.763.506
Paranapanema	106.380	219	3.937.425	573.112	4.510.537
Piquiri	24.381	50	540.018	152.756	692.774
Tietê	73.548	239	28.154.616	717.716	28.872.332
RH Paraná	879.873	1.402	57.129.938	4.160.334	61.290.272

Fonte: População - Censo Demográfico IBGE (2010)



OS CONFLITOS



CONTEXTO

- Antecedentes

Final dos anos 90 – Sociedade civil inicia a mobilização em torno dos problemas na Bacia (nove reuniões em municípios Polos e início dos estudos para o Plano com apoio da SRH/MMA)

1997 – Criado o Comitê Provisório da Bacia – COBARIPA

2002 – CNRH aprova a criação do CBH PARANAÍBA

2003 – Diretoria provisória

2009 – CNRH aprova a criação do CBH PARANAÍBA

CONTEXTO

- Antecedentes

2011 – CNRH aprova a indicação da ABHA como secretaria executiva do CBH

2012 – Contrato de Gestão ABHA com a ANA

2013 – Aprovado o Plano de Recursos Hídricos e a proposta de Enquadramento

2016 – Aprovado mecanismos e valores para a cobrança

2017 – Início da Cobrança

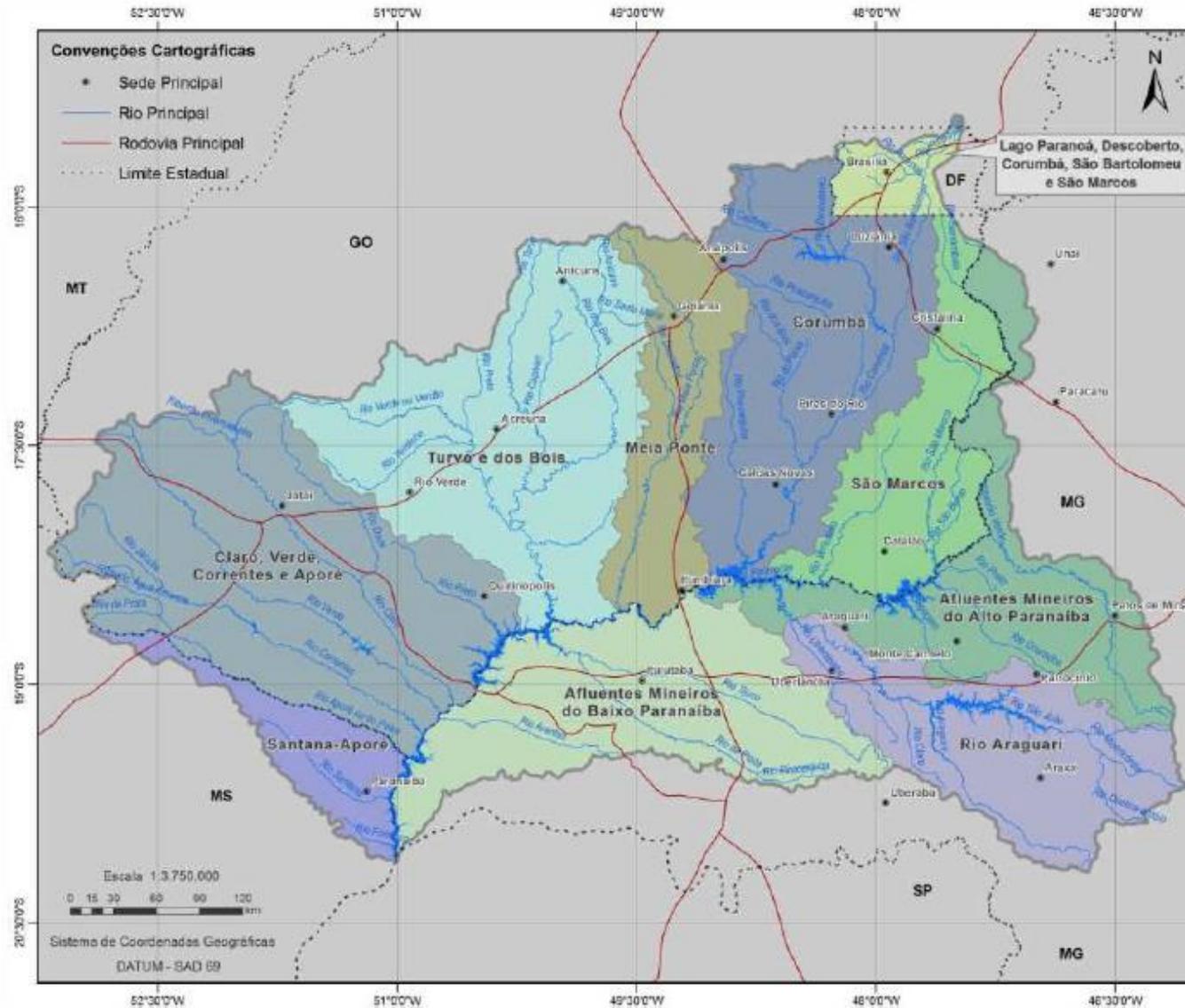
2018 – Início da arrecadação e aplicação dos recursos

CONTEXTO ATUAL

Principais Desafios

- Gestão Integrada
- Revisão Tarifária/Sustentabilidade
- Marco Regulatório São Marcos (SRE)
- Implementação do Plano (SPR/SIP)
- Sistema de Informações (SNIRH)
- Revisão do Enquadramento

} Contempladas nas Ações 2019



Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paranaíba

Unidades de Gestão Hidrica



DESAFIO: GESTÃO INTEGRADA

- Arranjo Institucional – Uma bacia interestadual e 9 bacias afluentes;
- 10 CBHs em diferentes estágios de desenvolvimento e sem articulação institucionalmente estabelecida;
- 5 órgãos gestores com distintas legislações, recursos e prioridades;
- 1 Agência Delegatária com dois contratos (ANA e IGAM);
- Possibilidade de mais de uma agência delegatária atuando na bacia, atualmente uma delegatária sujeita a dois contratos de gestão, com distintos órgãos gestores.

DESAFIO: GESTÃO INTEGRADA

PROPOSTAS:

- Implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas;
- Atuação integrada dos Órgãos Gestores (Planejamento, Sistema de Informações; Outorga e Implantação do Plano);
- Ações Compartilhadas e Delegações de Competência.

DESAFIO: SUSTENTABILIDADE

- Recursos da cobrança insuficientes para o custeio da Entidade Delegatária;
- Recursos da cobrança insuficientes para a implementação do Plano;
- Racionalidade na aplicação dos recursos:
 - Custos do Comitê e da Secretaria Executiva;
 - Limites de atuação da Delegatária (execução direta ou indireta);
 - Distribuição espacial dos recursos: 60% deve ser aplicado na UF onde foi gerado.

A SUSTENTABILIDADE DA ABHA NO CBH PARANAÍBA

Custeio solicitado pela ABHA 2019	Custeio Real 2018 (7,5%)	Custeio Real 2019 (7,5%)	Custeio Real 2020 (7,5%)	Custeio Real 2021 (7,5%)
R\$ 2.423.776,49	R\$ 549.406,00	R\$ 643.687,00	R\$ 883.997,00	R\$ 1001.568,00

Custeio só como Secretaria Executiva	Custo do Comitê	Custeio do Comitê	Custeio fixo da ABHA
R\$ 1.646.655,46	R\$ 246.172,80	R\$ 181.867,17	R\$ 1.464.788,29

Custeio Fixo ABHA	Salários	Custos Operacionais	Diárias e Passagens
R\$ 1.464.788,29	R\$ 999.389,73	R\$ 399.398,56	R\$ 66.000,00

PROPOSTAS:

SUSTENTABILIDADE =



Arrecadação e



Custeio

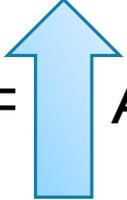
Aumentar Arrecadação

Rever Valores e Mecanismos de Cobrança

Ampliar a Base da Cobrança

Captar Recursos

PROPOSTAS:

SUSTENTABILIDADE =  Arrecadação e  Custeio

Reduzir Custeio

Rever Custos da Delegatária

Rever Custos do CBH

Priorizar Ações

 Menor número de ações
Maior Efetividade
Menores Custos Administrativos

SITUAÇÃO ATUAL:

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO (POR UM ANO)

CONDICIONANTES AO CBH: SUSTENTABILIDADE

CONDICIONANTES À ABHA: REGULARIZAÇÃO DAS
PENDÊNCIAS, RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS

CLÁUSULAS RESCISÓRIAS DO ADITIVO CONTRATUAL:

- q) atender a todas as exigências do Plano de Ação referente ao relatório de Auditoria até o dia 30/06/2019;
- r) apresentar e ter aprovadas até 30/06/2019 as prestações de contas referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- s) apresentar e ter aprovado pela CONTRATANTE e pelo CBH PARANAÍBA até 30/09/2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com os recursos decorrentes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Paranaíba.
- t) apresentar e ter aprovado pela CONTRATANTE até 30/04/2019 os profissionais que integrarão o Corpo Dirigente Executivo,, responsável pela implementação do Plano de Aplicação dos recursos da cobrança para o ano de 2019.

Obrigado!

Marcio R. R. de Freitas
CINCS/SAS

Volney Zanardi Jr
Coordenador da CINCS/SAS

Volney.zanardi@ana.gov.br
(+55)(61) 2109 5132
www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** na mídias sociais



“Um Dia de ANA”

Estado de Goiás

Cobrança pelo uso de recursos
hídricos

SAS

Brasília, 11/04/2019



Lei GO nº 13.123/97

- ✓ **Princípio da PERH:** a utilização do recurso hídrico deve ser cobrada (inc. III, art. 3º);
- ✓ **Cobrança:** realizada na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento (art. 16);
- ✓ **Implantação:** a partir da publicação desta lei (art. 49);
- ✓ **Fundo (FEMA):** o resultado da cobrança constituirá recursos da conta especial de recursos hídricos do FEMA (inc. V, art. 41);

Lei GO nº 13.123/97

- ✓ **Agência de Água:** a SEMARH, onde houver o CBH, está autorizada a exercer as atribuições de Agência, incluso cobrança (§ 3º, art. 12);

- ✓ **Aplicação da cobrança:** em serviços e obras hidráulicas e de saneamento, de interesse comum, previstos no PERH e nos planos estaduais de saneamento, neles incluídos os planos de proteção de controle de poluição das águas (inc. II, art. 42):
 - a) prioridade na mesma bacia em que foram arrecadados;
 - b) até 50% poderá ser aplicado em outra bacia (desde que beneficie a bacia de origem e haja aprovação pelo CBH);
 - c) os planos e programas aprovados pelos CBHs a serem executados com a cobrança terão caráter vinculante para aplicação.



SEMARH
SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS



GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 077 /2006 GAB.SEC.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria
JOSÉ CARVALHO ?
Diretor Presidente
Agência Nacional de Águas - ANA
Brasília - DF

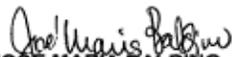
Assunto: Encaminhamento de documentos

Senhor Diretor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho pelo presente encaminhar, em anexo, a minuta do convênio de integração entre os Estados que compõe a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, juntamente com a indicação dos representantes do Estado para o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória e para os Subgrupos de Trabalho.

Por oportuno informamos que a Assessoria Jurídica desta Secretaria procedeu algumas alterações no referido convênio.

Atenciosamente,


JOSE MARIA BALDINO
Secretário em Exercício

CONVÊNIO Nº 020 /2007

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, OS ESTADOS DE GOIÁS, MINAS GERAIS, MATO GROSSO DO SUL E O DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH - GO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD - MG, DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAC - MS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA - DF, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, E DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO MEIA PONTE, DO RIO DOURADOS, DO RIO ARAGUARI E DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", 1º andar, Brasília-DF, CEP 70.610-200, doravante denominada ANA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, José Machado, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 37897378, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 367.057.808-00, domiciliado na SQS 314, Bloco "G", Apto. 504, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.383-070, o ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, representado pelo seu Governador, Alcides Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 2.574, expedida pelo CRM/GO, inscrito no CPF sob o nº 136.209.831-00, domiciliado na Praça Cívica nº 1 - Centro - Goiânia - GO, CEP 74.003-010, e pelo Procurador-Geral do Estado, João Furtado de Mendonça Neto, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 9.093, residente e domiciliado em Goiânia-GO,

OFÍCIO Nº 077 /2

A Sua Senhoria
JOSÉ CARVALH
Diretor Presidente
Agência Nacional
Brasília – DF

Assunto: Encami

Ser

A f
minuta do convên
Paranaíba, juntar
Apoio à Diretoria I

Por
procedeu alguma:

Ate

A AGÊNCIA N
criada pela Lei nº 9.984, de 1
com sede no Setor Policial
70.610-200, doravante deno
José Machado, brasileiro, ca
expedido pela SSP/SP, inscri
"G", Apto. 504, Asa Sul, Br
CNPJ sob o nº 01.409.655/00
brasileiro, casado, médico, p
inscrito no CPF sob o nº 136
GO, CEP 74.003-010, e pel
brasileiro, casado, inscrito n

eletrônico, portador da carteira de identidade nº 526.197, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.716.219-91, domiciliado Brasília - DF, doravante denominados simplesmente **ESTADOS**, e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MEIA PONTE**, representado pelo seu Presidente, Marcos Antônio Correntino da Cunha, portador da carteira de identidade nº 167.905, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 056.717.521-91, o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOURADOS**, representado pelo seu Presidente, Acácio José Dianin, portador da carteira de identidade nº 2001747, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 582.220.309-49, o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, representado pelo seu Presidente, Antonio Reinaldo Caetano, portador da carteira de identidade nº 1315560, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 160.212.406-00, e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA**, representado por sua Presidente, Cristina Garvil, portadora da carteira de identidade nº M 7284.482, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 006.083.286-00, neste instrumento designados simplesmente **COMITÊS**, e considerando que:

- a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- a União deve articular-se com os Estados visando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum; e
- a atuação da ANA deve obedecer aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e ser desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

resolvem celebrar o presente Convênio de Integração, que se regerá pela legislação pertinente à matéria, e pela Lei nº 9.433, de 1997, pela Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, e pela Lei Estadual nº 13.583, de 11 de janeiro de 2000, de Goiás, pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, de Minas Gerais, pela Lei Estadual nº 2406, de 29 de janeiro de 2002, do Mato Grosso do Sul, pela Lei nº 512, de 29 de janeiro de 2002, do Distrito Federal e de acordo com o que consta no Processo nº 02501.000341/2006-63 e segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a implementação da gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, independentemente da dominialidade dos corpos d'água, na área de abrangência da bacia hidrográfica nos estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro. A delimitação da bacia hidrográfica do rio Paranaíba encontra-se definida no Decreto de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Parágrafo Segundo. As ações decorrentes do pactuado no objeto deste Convênio estão detalhadas por meio de plano de trabalho anexo a este instrumento.



OFÍCIO Nº 077/12

A Sua Senhoria
JOSÉ CARVALHO
Diretor Presidente
Agência Nacional
Brasília – DF

Assunto: Encami

Ser

A f

minuta do convên
Paranaíba, juntar
Apoio à Diretoria I

Por
procedeu alguma:

Ate

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS criada pela Lei nº 9.984, de 12 de junho de 2002, com sede no Setor Policial SCL 70.610-200, doravante denominada ANA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.000/0000-00, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0000-00, inscrita no CPF sob o nº 13.607.083/0001-91, e pelo Sr. José Machado, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 12.345.678-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 123.456.789-01, residente e domiciliado em Rua ABC nº 123, bairro XYZ, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, inscrito no

eletrônico, portador da sob o nº 008.716.219 ESTADOS, e o CO representado pelo seu representante legal, identidade nº 167.905, COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO REYNOLDO CAETANO, portador do RG nº 123.456.789-01, inscrito no CPF sob o nº 123.456.789-01, e o COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO REYNOLDO CAETANO, portador do RG nº 123.456.789-01, inscrita no CPF sob o nº 123.456.789-01, e consider

- a bacia hidrográfica Recursos Hídricos e at - a União deve articular interesse comum; e - a atuação da ANA em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e

resolvem o presente, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 9.984, de 12 de junho de 2002, e pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 2002, do Mato Grosso do Sul, de acordo com o que consta no presente instrumento, e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a outorga de uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco, na área de abrangência da Agência Nacional de Águas, no Estado do Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro. A presente outorga é concedida por meio de Decreto de criação de

Parágrafo Segundo. As condições de outorga são detalhadas por meio de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A ANA e os ESTADOS farão publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial da União e nos diários oficiais dos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, no prazo de cinco dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ANA poderá delegar aos Estados ou à Agência de Águas, que venha a ser criada, as atribuições e competências relacionadas à operacionalização dos instrumentos de gestão em corpos de água de domínio da União, conforme previsão da Lei nº 9.433, de 1997.

Parágrafo Primeiro. Esta delegação dar-se-á individual ou concomitantemente aos ESTADOS, sempre após criadas as condições técnicas e institucionais.

Parágrafo Segundo. A delegação de competências, individual ou concomitantemente, dar-se-á, observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, necessariamente após a elaboração, entre os CONVENIENTES, de estudo técnico e jurídico sobre a competência a ser delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Supremo Tribunal Federal, conforme disposto no art. 102, letra “f”, da Constituição Federal.

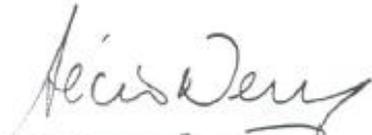
E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, 18 de junho de 2007.

CONVENIENTES:


JOSÉ MACHADO
Diretor-Presidente da
Agência Nacional de Águas




AÉCIO NEVES DA CUNHA
Governador do Estado de Minas Gerais


ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado de Goiás


JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral do Estado de Goiás

Regulamento da cobrança

Por uma nova lei

✓ riscos:

Lei MS nº 2.406/2002 prevê isenção da cobrança para:

- captações e derivações de processo produtivo agropecuário, assim como os usos destinados à subsistência familiar rural ou urbana (§ 1º, art. 20);
- agroindústrias com sistema próprio de captação, tratamento e reciclagem de água (art. 23);
- produtores rurais que mantiverem sistema de irrigação de lavouras com aumento da produtividade agrícola e a não poluição da água (art. 24).

Regulamento d

Por uma nova lei

✓ riscos:

Lei MS nº 2.406/2002

- captações e derivações para usos destinados à subsistência;
- agroindústrias com sistemas de irrigação (art. 23);
- produtores rurais que dependem do aumento da produtividade;

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA em exercício, com fundamento nos artigos 102, I, “a” e “p”, e 103, VI, da Constituição Federal, e nos dispositivos da Lei nº 9.868/99, vem propor **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**, com pedido de concessão de medida cautelar, em impugnação ao § 1º do art. 20, ao art. 23, *caput* e §§ 1º a 3º, bem como ao art. 24 da Lei Estadual nº 2.406/2002, do estado de Mato Grosso do Sul, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

-DOS DISPOSITIVOS LEGAIS IMPUGNADOS-

1. Os dispositivos legais impugnados têm o seguinte teor:

Art. 20. A cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverá ser implantada por bacia hidrográfica, a partir de proposta dos correspondentes comitês, cujos valores serão definidos, ouvidos os comitês locais, pelo Conselho Estadual dos Recursos Hídricos.

para:

o, assim como os 20);

e reciclagem de

e lavouras com (art. 24).

Regulamento da cobrança

Por uma nova lei

✓ riscos:

Lei BA nº 14.034/2018 acrescentou à PERH:

- a cobrança de usos destinados ao saneamento básico terão redução de 70%;
- admite fatores de redução aos demais usos que implementarem medidas de melhoria ambiental, conforme regulamento.

Regulamento da cobrança

Por uma nova lei

✓ riscos:

Assembleia Legislativa ES, em 11/mar/2019:

- Deputados fizeram indagações ao Governador sobre políticas voltadas ao produtor rural;
- Dep. Adilson Espindula (PTB) criticou a cobrança de água;
- Governador Casagrande: i) apontou que é uma previsão legal, ii) colocou-se contra a cobrança do agricultor familiar, iii) favorável à cobrança para grandes empresas que usariam muita água.

<http://www.al.es.gov.br/Noticia/2019/03/36315/parlamentares-fazem-perguntas-a-governador.html>

Constituição GO

Compete privativamente ao Governador: sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução (inc. IV do art. 37)

Iniciativa da ANA em 2012

Elaborou minuta de Resolução do CERH/GO regulamentando a cobrança, com os seguintes focos:

- ✓ isenção de cobranças de pequeno valor;
- ✓ permissão de financiamentos reembolsáveis, inclusive a privados com fins lucrativos;
- ✓ definição de percentual de custeio da Agência;
- ✓ metodologia transitória para a cobrança;
- ✓ mecanismo diferenciado de pagamento - MDP;
- ✓ atualização monetária dos preços.

Reunião ANA e técnicos de Goiás, 1/jul/14



Itumbiara-GO, 07 de Fevereiro de 2014.

À Sua Senhoria o Senhor
Vicente Andreu Guillo
Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Sala 202
70.610-200 – Brasília - DF

Assunto: Solicita estudos.

Senhor Presidente,

Diante a necessidade de implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – PRH Paranaíba, que foi aprovado em 04 de junho de 2013 e a necessidade de compatibilizar a Política de Recursos Hídricos das Unidades da Federação que compõe a Bacia do Paranaíba, solicitamos:

- Estudo para identificar fontes de recursos para implementar o PRH Paranaíba;
- Estudo das legislações das unidades da federação componentes para harmonização de aspectos de cobrança, enquadramento e parâmetros de outorga.

Certos de podermos contar com o apoio de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba

Reunião ANA e técnicos de Goiás, 1/jul/14

A ANA apresentou uma minuta de PL, com os seguintes focos:

- ✓ isenção de cobranças de pequeno valor;
- ✓ permissão de financiamentos reembolsáveis, inclusive a privados com fins lucrativos;
- ✓ permissão para pagamento de PSA com recursos da cobrança;
- ✓ definição de percentual de custeio da Agência pelo CERH;
- ✓ instituição da cobrança aos prestadores de saneamento: 5% das receitas operacionais;
- ✓ definição de equações para indústria e agropecuária;
- ✓ atualização monetária dos preços;
- ✓ previsão de entidades delegatárias;
- ✓ criação de FERH;
- ✓ não contingenciamento.

Sugestões atuais da ANA:

- ✓ não correr riscos com tramitação de PL;
- ✓ regulamentar a cobrança via decreto do governador;
- ✓ iniciar a cobrança de forma gradual, primeiramente pelo saneamento (em especial, na bacia do rio Paranaíba, via decreto) e posteriormente alcançar os demais usuários;
- ✓ consolidar o cadastro para viabilizar a cobrança dos demais usos (primeiramente foco na irrigação São Marcos);
- ✓ reduzir o número de CBHs afluentes.

ANA pode auxiliar:

- ✓ na elaboração da norma (decreto);
- ✓ na operacionalização da cobrança goiana.



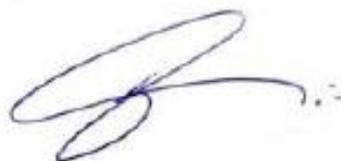
Itumbiara-GO, 28 de abril de 2016.

À Sua Excelência a Senhora
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70.068-900 - Brasília – DF

Assunto: Solicita análise e aprovação dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

A princípio os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos foram aprovados para os corpos hídricos de domínio da União, representando uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo. É grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecadado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica.

Atenciosamente,



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba

Obrigado(a)!

Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho

Especialista em Recursos Hídricos

Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

giordanobruno@ana.gov.br

(+55)(61) 2109-5226

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** nas mídias sociais



“Um Dia de ANA”

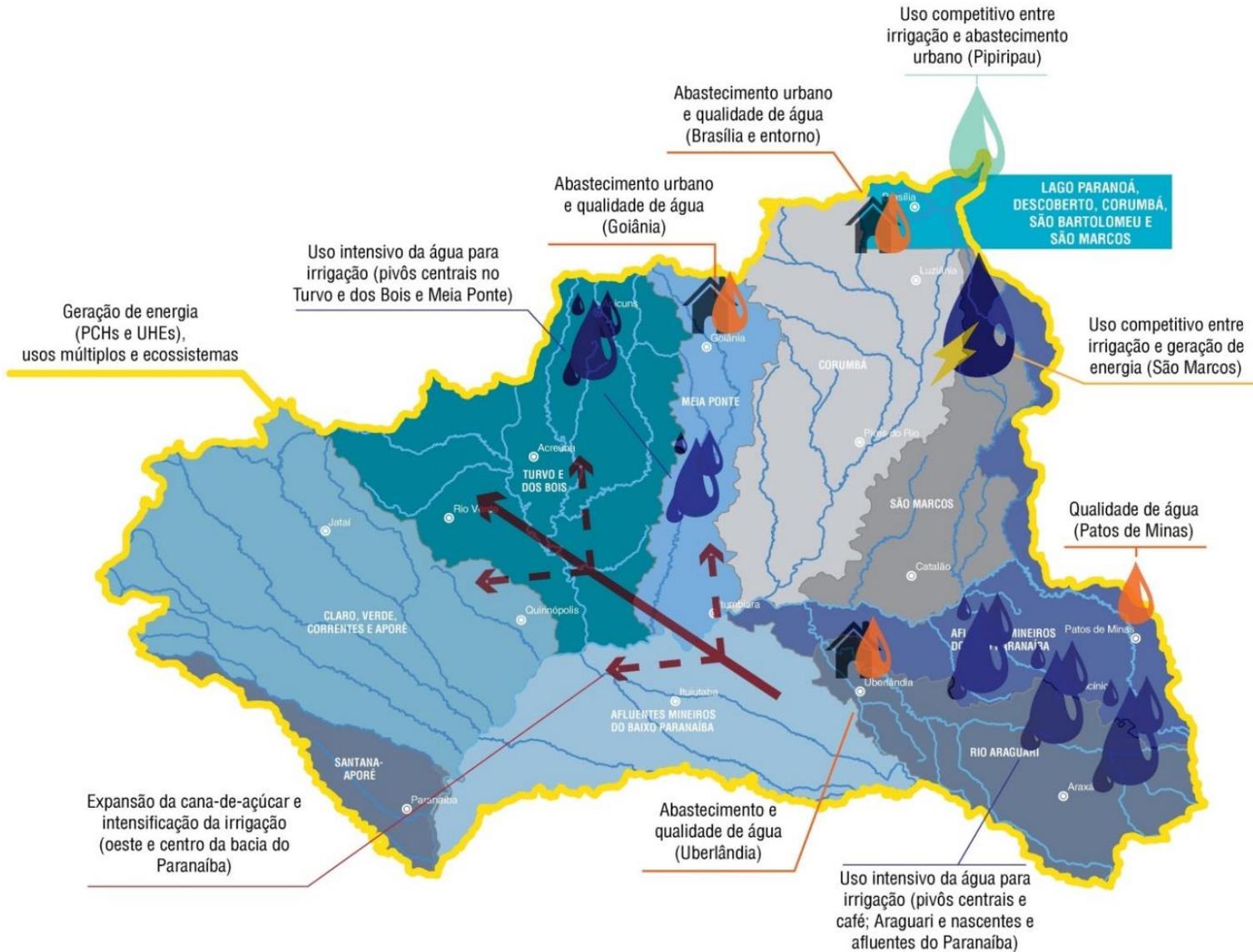
Estado de Goiás

Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

SPR/SIP

Brasília, 11/04/2019



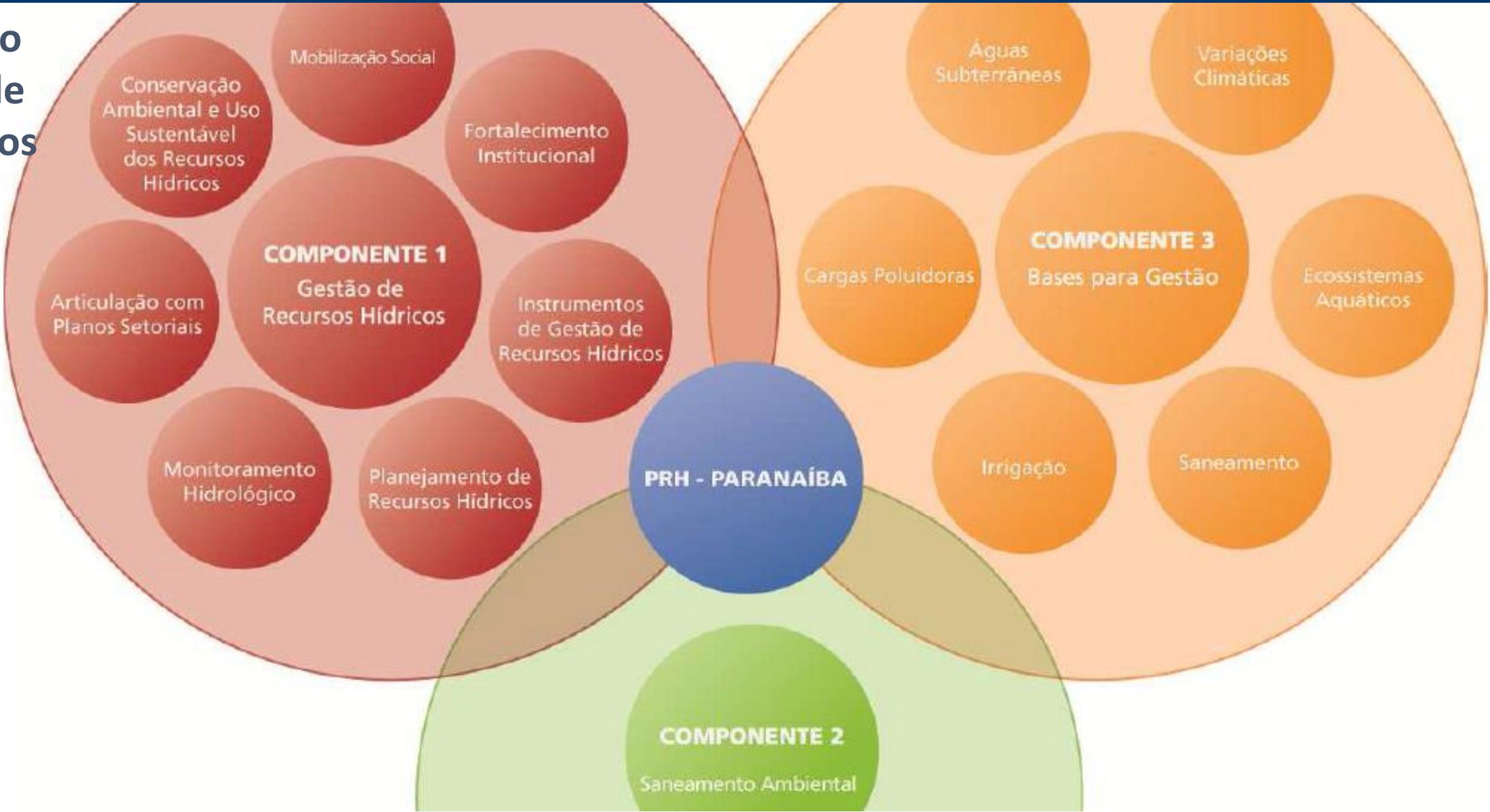


Estrutura do Programa de Investimentos

3 componentes, 15 programas e 41 subprogramas

- **Componente 1 – Gestão de Recursos Hídricos:** fortalecimento institucional, a implantação dos instrumentos de gestão e a recuperação ambiental;
- **Componente 2 – Infraestrutura Hídrica:** melhoria da infraestrutura de recursos hídricos em saneamento;
- **Componente 3 – Bases para Gestão de Recursos Hídricos:** ampliação do conhecimento em recursos hídricos como subsídio para sua gestão.

Estrutura do Programa de Investimentos



Programa	Subprograma	Custo Total (R\$)
Componente 1 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
1.A	Fortalecimento Institucional	14.472.000
	1.A.1 Apoio Institucional aos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos e Capacitação dos Servidores	14.472.000
	1.A.2 Estruturação e Capacitação do Comitê de Bacia do rio Paranaíba e dos Comitês de Bacias Afluentes	42.272.000
	1.A.3 Apoio à Organização de Usuários de Água e da Sociedade Civil e Capacitação	5.456.000
1.B	Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos	4.000.000
	1.B.1 Implementação e Consolidação da Outorga Superficial e Subterrânea	4.000.000
	1.B.2 Implementação do Programa de Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais	2.400.000
	1.B.3 Implementação da Cobrança e do Arranjo Institucional	600.000
	1.B.4 Fiscalização dos Usuários de Recursos Hídricos	3.072.000
	1.B.5 Implementação e Articulação dos Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos	11.980.800
	1.B.6 Acompanhamento da Implementação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens	400.000
1.C	Planejamento de Recursos Hídricos	5.832.000
	1.C.1 Atualização do Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba (PRH Paranaíba)	5.832.000
	1.C.2 Elaboração e Atualização dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes	44.000.000
	1.C.3 Acompanhamento da Implementação do PRH Paranaíba	2.400.000
1.D	Monitoramento Hidrológico	15.000
	1.D.1 Ampliação da Rede Pluviométrica	15.000
	1.D.2 Ampliação da Rede Pluviométrica	490.000
	1.D.3 Ampliação da Rede de Qualidade da Água Superficial	2.271.876
	1.D.4 Estruturação e Implementação do Monitoramento Orientado para Gestão	1.361.600
1.E	Articulação com Planos Setoriais	988.000,03
	1.E.1 Articulação e Compatibilização com o Planejamento dos Setores Usuários e com os Planejamentos Regional, Estadual e Nacional	988.000,03
	1.E.2 Articulação e Compatibilização com Planos Diretores Municipais	1.066.000
	1.E.3 Articulação e Compatibilização de Ações com Municípios para Proteção de Mananciais de Abastecimento Público	457.600
1.F	Conservação Ambiental e Uso Sustentável dos Recursos Hídricos	11.654.401
	1.F.1 Racionalização da Demanda de Água na Irrigação	11.654.401
	1.F.2 Criação e Fortalecimento de Áreas Sujeitas a Restrição de Uso com Vistas à Proteção dos Recursos Hídricos	7.064.000
	1.F.3 Apoio ao Controle e Prevenção da Erosão e Assoreamento dos Rios	10.000.000
	1.F.4 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Associado aos Recursos Hídricos	5.250.000
	1.F.5 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Aquicultura e Pesca	15.040.000

Hierarquização da intervenções segundo a relevância para a gestão

	Essencial para melhor gestão
	Importante para melhor gestão
	Desejável para melhor gestão
	Pequena relação com a gestão

Programa		Subprograma		Custo Total (R\$)
		1.F.6	Implementação de Pagamento por Serviços Ambientais	22.500.000
1.G	Mobilização Social	1.G.1	Educação Ambiental em Recursos Hídricos	8.869.760
		1.G.2	Comunicação Social	4.774.400
TOTAL COMPONENTE 1				228.687.437
Componente 2 - SANEAMENTO AMBIENTAL				
2.A	Saneamento Ambiental	2.A.1	Ampliação do Abastecimento de Água Urbano	1.187.991.862
		2.A.2	Ampliação da Coleta e Tratamento de Esgotos Urbanos	4.866.616.566
		2.A.3	Ampliação da Coleta e da Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	224.816.205
		2.A.4	Estruturação/Ampliação da Drenagem Urbana	210.000.000
		2.A.5	Melhoria do Saneamento Rural	134.402.501
TOTAL COMPONENTE 2				6.623.827.134
Componente 3 - BASES DE GESTÃO				
3.A	Águas Subterrâneas	3.A.1	Caracterização Hidrogeológica Regional	2.528.000
		3.A.2	Caracterização Hidrogeológica em Áreas de Uso Intensivo de Água	8.240.000
3.B	Variações Climáticas	3.B.1	Avaliação e Monitoramento dos Impactos de Variações Climáticas	2.453.760
		3.B.2	Concepção de Planos de Contingência e Ações Adaptativas	1.843.200
3.C	Ecosistemas Aquáticos	3.C.1	Caracterização dos Ecosistemas Aquáticos	12.376.000
3.D	Cargas Poluidoras Difusas	3.D.1	Difusas Avaliação das Cargas Poluidoras	8.280.000
3.E	Irrigação	3.E.1	Ampliação da Reservação de Água	65.160.000
3.F	Saneamento	3.F.1	Estudos, Planos e Projetos para o Setor de Saneamento Ambiental	221.092.413
3.G	Indústria	3.G.1	Determinação do Padrão de Uso do Setor Industrial	11.912.000
TOTAL COMPONENTE 3				333.885.373
CUSTO TOTAL – PRH PARANAÍBA				7.186.399.944

Hierarquização da intervenções segundo a relevância para a gestão

	Essencial para melhor gestão
	Importante para melhor gestão
	Desejável para melhor gestão
	Pequena relação com a gestão

Obrigado!!!

SPR/SIP/SAS

spr@ana.gov.br | (+55) (61) 2109-5208

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr

“Um Dia de ANA”

Estado de Goiás

- Rede hidrometeorológica.
- Qualiágua.



SGH

Brasília, 11/04/2019

Nota Técnica nº 10/2019/SGH
Documento nº 02500.005519/2019-97

Em 31 de janeiro de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Apostilamento ao Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre a ANA e a SECIMA-GO, no âmbito do Programa QUALIÁGUA para o ano de 2019.**

Referência: **Processo nº 02501.001500/2015-17**

1. A Agência Nacional de Águas-ANA, a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SECIMA celebraram o Contrato nº040/2018/ANA para a premiação pelo alcance das metas pactuados de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Goiás, mediante o cumprimento do Plano de Metas conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo a Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIAGUA.

2. Posto isso, a Cláusula Quarta – Do valor do Contrato estabeleceu o cronograma físico-financeiro dos períodos de certificação por semestre, para os sessenta meses, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Períodos de certificação dos sessenta meses de Contrato

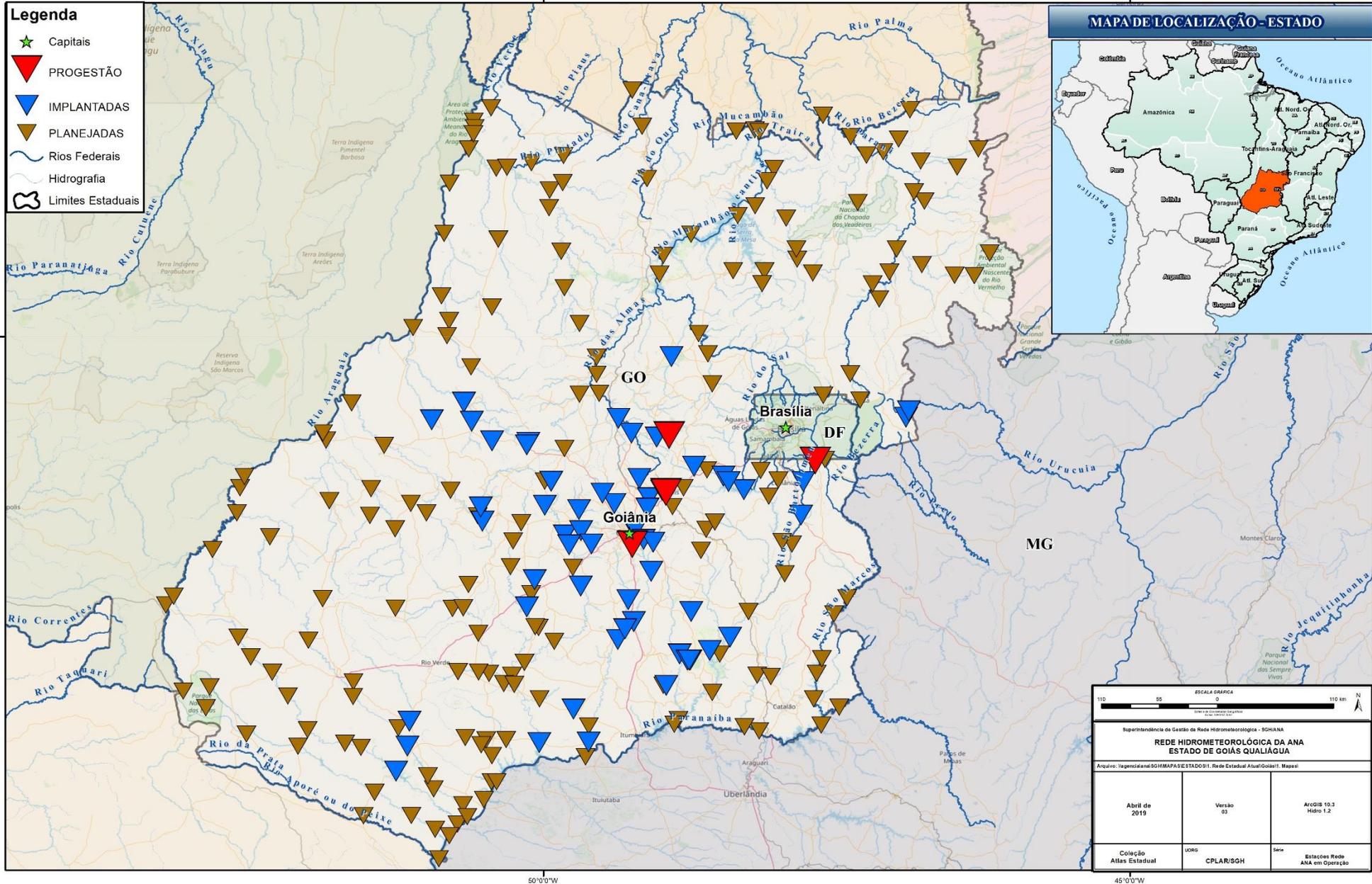
Pontos de Monitoramento	Períodos de Certificação																				
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre		
	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	1ª visita	2ª visita	
Pontos Qualitativos	56	56	56	56	108	108	108	108	118	118	118	118	124	124	124	124	124	124	124	124	124
Pontos Quali-Quantitativos	4	4	4	4	12	12	12	12	30	30	30	30	54	54	54	54	84	84	84	84	
Valores Semestrais	R\$132.000,00		R\$132.000,00		R\$264.000,00		R\$264.000,00		R\$325.600,00		R\$325.600,00		R\$391.600,00		R\$391.600,00		R\$457.600,00		R\$457.600,00		
Valor Total	R\$3.141.600,00																				

3. O Contrato nº 040/2018/ANA entrou em vigor em 05 de novembro de 2018, e a premiação é a cada 6 meses contados a partir da entrada em vigor do contrato, assim serão pagos os dois primeiros períodos em 2019.

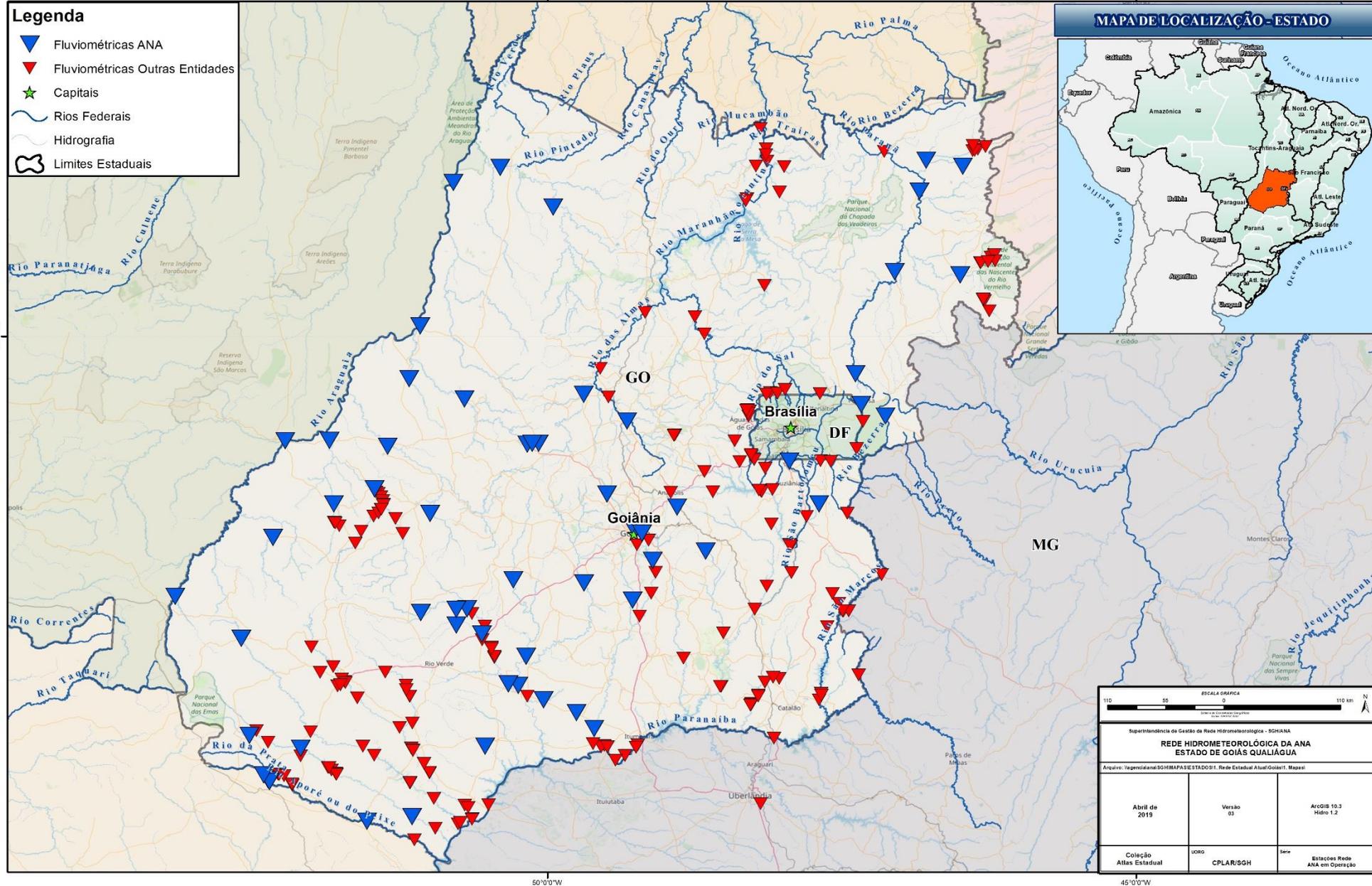
CERTIFICAÇÃO 2019

PONTOS DE MONITORAMENTO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
	1ª VISITA	2ª VISITA	1ª VISITA	2ª VISITA
Pontos Qualitativos	56	56	56	56
Pontos Quali-Quantitativos	4	4	4	4
VALORES SEMESTRAIS	R\$132.000,00		R\$132.000,00	

REDE HIDROMETEOROLÓGICA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA QUALIÁGUA NO ESTADO DE GOIÁS



REDE HIDROMETEOROLÓGICA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA ESTAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS NO ESTADO DE GOIÁS



SEC. DO MEIO AMB. E DOS REC. HIDRICOS, INFRAEST. CIDADES E ASSUNTOS METROPOL SECIMA/GO

Material	Valor (R\$)
APARELHO DE VIDEOCONFERENCIA (1)	147.400,00
APARELHO PARA DETERMINACAO (10)	116.905,10
AUTOCLAVE VERTICAL (2)	48.676,80
BALANÇA ANALITICA (1)	1.720,00
CAMINHONETE PICK UP (2)	255.858,84
CROMATOGRAFO IONICO (1)	186.333,33
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA (1)	2.027,40
ESTUFA DE CULTURA DE ESTERILIZACAO E SECAGEM(1)	4.500,00
MEDIDOR DE VAZAO ACÚSTICO (2)	86.092,89
MEDIDOR PORTATIL DE QUALIDADE DE AGUA (4)	48.287,96
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR (1)	1.887,08
MICROSCOPIO INVERTIDO TRINOCULAR (1)	134.745,00
MONITOR DE VIDEO (1)	302,90
MOTOR DE POPA (2)	15.157,88
SELADORA ELETRONICA (1)	22.000,00
SISTEMA PARA PRODUCAO (2)	63.162,34
SONDA DE QUALIDADE DE AGUA (2)	90.039,72
TELEVISOR EM CORES (1)	1.500,00
VOADEIRA EM ALUMINIO (2)	6.872,62
TOTAL	1.133.469,86

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SED/GO

Material	Valor
APARELHO DE VIDEOCONFERENCIA (1)	33.668,34
APARELHO TELEFONICO CELULAR (10)	2.291,50
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (2)	652,00
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (2)	3.398,60
CAMINHONETE PICK UP (2)	256.371,51
DISCO RIGIDO (HD) – EXTERNO (2)	823,58
DISTANCIOMETRO (2)	3.929,30
FURADEIRA /PARAFUSADEIRA (2)	1.505,38
GATEWAY VOIP (1)	19.100,00
GERADOR DE ELETRICIDADE (2)	2.041,70
GUINCHO FLUVIOMETRICO (1)	3.800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (1)	1.250,00
MEDIDOR DE VAZAO ACUSTICO (3)	178.021,19
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR (6)	17.120,04
MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR (2)	9.400,00
MONITOR DE VIDEO (10)	3.559,80
NIVEL TOPOGRAFICO (1)	8.571,42
NOBREAK (1)	358,85
PLATAFORMA AUTOMATICA DE COLETA DE DADOS (10)	282.292,41
PLOTTER A0 A JATO DE TINTA (1)	23.000,00
PRANCHA HYDROBOARD M9 (1)	4.106,87
PROJETOR MULTIMIDIA (1)	2.187,00
RADIO WALKIE TALK (4)	4.959,96
RASTREADOR SATELITAL (1)	898,97
RASTREADOR VEICULAR (1)	544,77
ROCADEIRA ELETRICA (2)	2.556,96
SCANNER DE MESA (1)	2.900,00
SONDA DE QUALIDADE DE AGUA (1)	33.993,74
TELA PARA PROJECAO (1)	324,54
TELEVISOR EM CORES (2)	8.070,00
TRANSDUTOR DE PRESSAO (4)	11.400,00
VIDEO POLICROMATICO (1)	500,00
Total	923.598,43

“Um Dia de ANA”

Estado de Goiás

Sala de Situação

SOE

Brasília, 11/04/2019



Ações SOE/ Estado de GO – SALA DE SITUAÇÃO

ACTs CELEBRADOS:

- **1º Acordo de Cooperação Técnica** celebrado – **ACT nº 014/2011** entre ANA e **SECTEC** – Secretaria de Ciência e Tecnologia (Processo nº 02501.001743/2011)
- **2º Acordo de Cooperação Técnica** celebrado – **ACT nº 001/2017** entre ANA e **SED*** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (Processo nº 02501.001511/2016)

* Atual SEDI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

META PROGESTÃO:

- Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos (referente à “produção de boletins diários”):
 - 2015 – 85%
 - 2016 – 50%
 - 2017 – 85%
 - 2018 – 70%

Ações SOE/ Estado de GO – SALA DE SITUAÇÃO

DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO DA SALA (formulário preenchido em 2018):

- Estrutura física: boa situação, necessitando adquirir alguns novos equipamentos (servidores e monitores TV)
- Corpo técnico: apenas 3 servidores (2 meteorologistas e 1 hidrólogo), precisando reforço – servidores efetivos e comissionados
- Funcionamento: horário comercial
- Produtos gerados: alguns tipos de boletins, alertas e avisos (com divulgação via site, rádio e TV)
- Protocolo de ação em caso de evento crítico: não dispõe
- Sistema utilizados: sistemas próprios
- Articulação: boa com a ANA e com as Defesas Civas Estadual e Municipais; nenhuma com o CEMADEN e o CENAD

Ações SOE/ Estado de GO – PRÓXIMAS AGENDAS

MONITOR DE SECAS

- Participação do Estado no Monitor (validação)
- <http://monitordesecas.ana.gov.br/>

DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA HÍDRICO DO TOCANTINS

- Sala de Crise
- Consulta ao Estado

CRISES HÍDRICAS

“Um Dia de ANA”

Estado de Goiás

Produtor de Água: Descoberto/
João Leite/ Tocantinzinho

SIP

Brasília, 11/04/2019



PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA JOÃO LEITE

- Diagnóstico da bacia em 2010 apontando investimentos de R\$1 46.800.000,00;
- Início do projeto: 2013: ACT 004/ANA/2013 (ANA, IBAMA, UFG, MPMO, SEMARH(SECIMA, SEMAD), SECIDADES, SEDUC, SEAGRO, AGRODEFESA, SANEAGO, EMATER-GO, AGETOP, MUNICIPIOS DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS, NERÓPOLIS, TEREZÓPOLIS, OURO VERDE, CAMPO LIMPO E GOIANÓPOLIS).
- Formação da UGP (Unidade de Gestão do Projeto) João Leite: SECIMA assumiu o papel de Secretaria Executiva, liderando o processo;
- Em março de 2015, SANEAGO lançou o “Edital de chamamento público para credenciamento n. 01/2015”;
- Em 12/2015 foi celebrado o Convênio 002/2015 tendo a ANA como concedente, SECIMA como conveniente e EMATER-GO e AGETOP como intervenientes.

PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA JOÃO LEITE

Convênio 002/2015

Valor total: R\$1.631.139,29.

Objeto: Ações de conservação de solo e cercamento de APPs em bacias hidrográficas contribuintes ao reservatório do Ribeirão João Leite, em Goiás.

Ações previstas:

- Aquisição de automóvel e combustível para apoio das ações de campo
- Terraceamento agrícola (249 km de terraços).
- Adequação de estradas rurais (66 km)
- Cercamento (67 km)

PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA JOÃO LEITE

Convênio 002/2015

Situação atual:

- 100% do Plano de Trabalho original executado.
- Devido à existência de recursos financeiros ainda disponíveis na conta vinculada a este instrumento da ordem de **R\$215.650,66**, o convênio teve sua vigência estendida até **31/12/2020** por solicitação da Conveniente.
- Recurso será exclusivamente utilizado para execução de serviços de terraceamento adicionais, visto que muitos produtores rurais não foram contemplados na primeira etapa e assim estão desejando.

FOTOS CONVÊNIO 002/2015



FOTOS CONVÊNIO 002/2015



FOTOS CONVÊNIO 002/2015



FOTOS CONVÊNIO 002/2015



PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA JOÃO LEITE

- Visão de Futuro:
 - A SEMAD assuma de fato a gestão da UGP de forma institucional;
 - Realização de um Workshop para discutir a realização de nova etapa de execução do projeto e as formas de financiamento;

PROJETO TOCANTINZINHO – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- Convênio 006/2016/ANA(12/2016) entre ANA(concedente) e SECIMA (conveniente).
- Valor total: R\$2.198.879,36
- Parcelas já liberadas: ANA (R\$1.150.886,57) e SECIMA (R\$43.977,59).
- Término da vigência: 31/12/2019.
- Objeto: Implementação de atividades de conservação de água e solo, como terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares. Capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental.

PROJETO TOCANTINZINHO – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- O plano de trabalho atual está com execução suspensa, aguardando definição da Convenente.
- Desde o início da vigência, o plano de trabalho deste instrumento já foi alterado 2 (duas) vezes, sempre por solicitação da Convenente.
- As alterações realizadas foram severas, impactando profundamente as previsões iniciais de ações e quantitativos.
- Única ação já realizada: cercamento de 15 km de áreas de preservação permanente (APPs). Valor: R\$ 172.000,00.



PROJETO TOCANTINZINHO – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- Após a celebração do instrumento, a Convenente pleiteou que as ações deste convênio fossem executadas por uma OSCIP. Após negativa da ANA, a Convenente solicitou ajuste no plano de trabalho.
- Poucos meses depois e, sem nenhuma execução em campo, a Convenente propôs nova alteração no PT, o que foi rejeitado pela ANA.
- Após longo período sem execuções em campo (a única realizada foi o cercamento de 15 Km de APP), a SECIMA declarou não possuir condições para gerir e fiscalizar as execuções deste convênio.
- No final de 2018, a então gestora do convênio por parte da SECIMA, informou que não estaria mais à frente deste convênio.

PROJETO TOCANTINZINHO – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Questões a serem aprimoradas:

- É necessário que a SEMAD defina um arranjo operacional para conduzir as atividades deste Convênio, o que inclui:
 - Indicar um gestor;
 - Contratar empresa para detalhar as intervenções, demais ações técnicas e implementá-las;
 - Identificar parceiros ou se organizar para acompanhar a execução das obras no campo;
 - Disponibilizar os recursos necessários para realização dos frequentes deslocamentos até Alto Paraíso ou manter equipe local;
- A ANA poderá auxiliar na definição dos perfis técnicos e na capacitação das equipes.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO DISCOBERTO

- Assinado no dia 22 de março de 2019;
- Objeto: integração de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e aplicação de instrumentos e metodologias visando à implementação do PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO DISCOBERTO, na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Descoberto.
- Indicação dos representantes para compor a UGP;
- Instalação da UGP, definição do regimento interno e da Secretaria Executiva;
- Realização de workshop com vistas a montagem do arranjo financeiro para início de execução do projeto.

Obrigado!

Devanir Garcia dos Santos

Coordenador de Implementação de Projetos Indutores

devanir@ana.gov.br
(+55)(61) 2109-520

www.ana.gov.br

*Siga **anagovbr** nas mídias sociais*

